



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lam U Tou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam U Tou, de 2 de Fevereiro de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 189/E149/VII/GPAL/2024, de 9 de Fevereiro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 15 de Fevereiro de 2024:

A construção de habitação económica, financiada pelo Governo da RAEM, tem como objectivo apoiar os residentes de Macau, com determinados níveis de rendimento e património, na resolução dos seus problemas habitacionais, promovendo uma oferta de habitação mais adequada às reais necessidades e à capacidade aquisitiva dos residentes de Macau.

1. A fórmula de cálculo do valor médio por pé quadrado da habitação económica do concurso de 2019 é idêntica à do concurso anterior, ou seja, a determinação é feita com base na ponderação do limite mínimo de rendimento dos agregados familiares candidatos a habitação económica, constituídos por dois elementos, em relação à sua capacidade aquisitiva. Assim, quando o limite mínimo de rendimento for aumentado, o valor por pé quadrado da fracção será directamente afectado.
2. Nos concursos de habitação económica de 2021 e 2023, o preço de venda das fracções foi fixado nos termos da Lei n.º 13/2020 (Alteração à Lei n.º 10/2011 - Lei da Habitação Económica). Os dados relativos ao custo de construção do valor de adjudicação do projecto e a forma de cálculo do prémio de concessão do terreno podem ser consultados na página electrónica dos respectivos serviços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

(譯本 Tradução)

competentes. Quanto às despesas administrativas, estas são fixadas em 10% do custo de construção por metro quadrado dos respectivos projectos.

3. A habitação intermédia e a habitação económica têm características diferentes, sendo que o Regime Jurídico da Habitação Intermédia entrará em vigor no dia 1 de Abril de 2024, não estando, neste momento, em consideração a revisão legislativa.

O Presidente do IH,
Iam Lei Leng
29 de Fevereiro de 2024